



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A STYLOS ENGENHARIA S/A (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo CNJ-SEI-05134/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, RG n. 6.***.**1-X SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, de outro lado, **STYLOS ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.056.024/0001-35, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Vera Cruz, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70304-913, neste ato representada por **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, RG n. 1.***.**7 SSP/DF e CPF 552.***.***-15, doravante nominada **LOCADORA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- (i) reajuste do valor do aluguel**, com base no percentual de correção do IPCA/IBGE, no período de 01/2023 até 12/2023, de **4,621110%**, sobre os preços do Termo Aditivo nº 05, com efeitos financeiros **a contar de 1º de janeiro de 2024**;
- (ii) prorrogação** de vigência do contrato em epígrafe;
- (iii) desconto de 4%** no valor total dos aluguéis, na hipótese de antecipação do pagamento dos 12 meses de aluguéis referentes ao ano de 2024

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, a contar de **10 de setembro de 2024**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do Contrato, a contar de 1º de janeiro de 2024, passa a ser de **R\$ 1.069.227,74 (um milhão sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

DO DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Caso o **LOCATÁRIO** opte por efetuar o pagamento antecipado dos 12 meses de aluguéis referentes ao ano de 2024, em parcela única, será pago à **LOCADORA** o valor de **R\$ 12.317.503,56** (doze milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), ante os R\$ 12.830.732,88 (doze milhões oitocentos e trinta mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo **4% (quatro por cento) de desconto**, equivalente à economia de **R\$ 513.229,32** (quinhentos e treze mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em relação ao valor que seria efetivamente desembolsado ao longo do referido período, conforme demonstrado abaixo:

Valor mensal do aluguel	Meses a antecipar	Desconto	Valor Total COM desconto	Valor Total SEM desconto	Valor do desconto
R\$ 1.069.227,74	12	4,00%	R\$ 12.317.503,56	R\$ 12.830.732,88	R\$ 513.229,32

Parágrafo único - Fica acordado que o pagamento antecipado dos aluguéis deve ocorrer até o fim do mês de fevereiro de 2024.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS

Representante



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 05/02/2024, às 18:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Siqueira Barros, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 09:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 06/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1770366** e o código CRC **CC897C49**.
